



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a alínea b e parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.943, de 02 de setembro de 2015, que institui Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea b e parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.943, de 02 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º (...)

a) (...)

b) Para auxílio Alimentação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - Será repassado ao profissional citado no “caput” deste artigo, de forma individualizada, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades”.

Artigo 2º- Permanecem em vigor, todos os demais artigos, parágrafos, alíneas, da Lei Municipal nº 1.943, de 02 de setembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de outubro de 2020.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa